

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2020

Processo nº 033/2020

MODALIDADE : CONVITE

REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA : Dia 03/07/2020 às 10:00 horas

LOCAL : Sala de reuniões desta CPL

ANEXOS:

I – Minuta do Contrato;

II – Especificação do Objeto

III – Termo de Referência

IV – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do Edital;

V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

VI - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

VII – Projetos

VIII – Planilhas e Cronograma Físico Financeiro

OBJETO DA LICITAÇÃO : Constitui o objeto a presente licitação a contratação de empresa para construção de pavimentação em bloco sextavados em vias urbanas na cidade de Aguiarnópolis/TO, conforme anexo VII.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS-TO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convida essas pessoas interessadas em contratação com o Poder Público para o objeto da presente Licitação.

1 – DA HABILITAÇÃO

1.1 - Para fins de habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, dívida ativa da União e Contribuições Federais;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Municipais da sede da licitante.
- g) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Estaduais da sede da licitante.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
- i) Certidão de idoneidade consolidada do TCU.
- f) E as Declarações anexas a este edital.

2 - DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - A abertura das propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados neste convite;

- 2.2 - O recebimento das propostas dar-se-á no mesmo local onde será realizada a abertura;
- 2.3 - Serão acolhidas todas as propostas que forem entregues até às 10 (dez) minutos antes do horário previsto para abertura.
- 2.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, que impeça a realização de sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido no ato.

3 - DA SUBORDINAÇÃO

O presente Convite subordina-se, em seu todo, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

4 – DO SERVIÇO

- 4.1 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços conforme o descrito no anexo VII do Convite, objetos da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta/carta-convite, especificações técnicas, Projetos e Planilhas Orçamentárias, respeitando o solicitado no edital;
- 4.2 – A Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis – TO, poderá a qualquer tempo solicitar relatório de atividades ou resultados alcançados pela proponente vencedor (a);
- 4.3 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeita o vencedor às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital;
- 5.2 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, Projetos e planilhas em anexo e observar os seguintes requisitos:
- a) O preço unitário e global proposto;
 - b) Estar incluído no preço proposto, despesas acessórias, impostos, e todas as demais despesas necessárias para a execução das respectivas obras;
 - c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
 - d) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, o preço escrito por extenso para o respectivo item cotado;
 - e) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser colocados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, tampouco previsão de reajuste.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 - A Proposta de Preço deverá:
- a) Ser impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
 - b) Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;

c) Pessoa Jurídica Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo e telefone ou ainda Pessoa Física conter nome completo, numero do CPF, endereço completo e telefone.

8 - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro entregue a Comissão de Licitação na Reunião de Julgamento realizada na sede da Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis - TO, e o licitante contemplado;

8.2 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

9 – DO REAJUSTE

9.1 - Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global, considerando-se concomitantemente as demais especificações contidas neste edital;

10.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - O objetivo da presente licitação será adjudicada ao proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 10.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas decorrentes dos serviços do objeto da presente Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **15.451.0023.1-018 - Abertura e Pavimentação de Vias Urbanas**, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Outras Obras e Instalações, Fonte: 0010.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo contratual ao retirar a Nota de Empenho, sujeitará às penalidades previstas no art. 87, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.2 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste Edital, o licitante vencedor e/ou contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Termo de Homologação, pela recusa injusta em retirar o respectivo instrumento.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei;

14.2 - Interposto o Recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

14.3 - O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo

prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços praticados no mercado.

15.2 - É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente nas reuniões da presente Licitação;

15.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deviam constar originariamente das propostas;

15.4 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não reste infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

15.5 - A Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis - TO, se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.6 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile;

15.7 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;

15.8 - Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, somente serão prestadas quando solicitados por escrito até 2 (dois) dias antes da abertura dos envelopes, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Brasil s/nº Centro, Aguiarnópolis - TO, Telefone nº (63) 3454-1120.

15.9 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, a empresa/pessoa física declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite;

15.10 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis - TO.

Prefeitura Municipal de AGUIARNÓPOLIS – TO, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

ERASMO MIRANDA SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant.	Un	Especificação	Vlr. Total Máximo
1	1	Serv	Constitui o objeto a presente licitação a contratação de empresa para construção de pavimentação em bloco sextavados em vias urbanas na cidade de Aguiarnópolis/TO, conforme Especificações deste Edital, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e elementos instrutores fornecidos. a) Endereço: Avenida Maria Alves Carneiro. Área de construção: Pavimentação 1.923,74 m². Meio Fio 542,64 m².	204.826,61

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS – TO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

2. OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência à **Constitui o objeto a presente licitação a contratação de empresa para construção de pavimentação em bloco sextavados em vias urbanas na cidade de Aguiarnópolis/TO**, de acordo com as especificações do memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.

3. RECURSOS VINCULADOS:

Não

4. JUSTIFICATIVA:

A implantação de infra-estrutura no Município, com a pavimentação de ruas, é uma necessidade que surge de acordo com o crescimento populacional e a ocupação territorial da cidade e com a pavimentação de vias que hoje são de chão batido, o gestor municipal objetiva reduzir custos operacionais que são repetidos a cada ano, pois aproximadamente 30 % da malha viária urbana não têm estrutura de pavimentação com drenagem superficial. Esta situação acarreta um grande custo com recuperação e manutenção de ruas, pois, a cada ano estas vias são danificadas com a ação erosiva das chuvas.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Valor R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
204.826,61	15.451.0023.1-018	44.90.51	0010

6. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme Anexo I e elementos instrutores fornecidos.

7. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para prestação dos serviços é de R\$ **204.826,61 (duzentos e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)**.

8. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega será em **60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço**, conforme cronograma físico-financeiro.

9. LOCAL DE ENTREGA:

- a) Avenida Maria Alves Carneiro.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- O proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Licitação.
- O proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- O proponente reconhece ao Município de Aguiarnópolis – TO o direito de, a critério deste,

descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação.

- O proponente não poderá sem anuência do Município de Aguiarnópolis – TO, modificar quaisquer especificações desta Licitação.
- O proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Aguiarnópolis – TO, da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- O proponente é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.
- O proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- O proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certificado de Registro ou Inscrição do licitante no conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade;

11. CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato objeto deste termo de referência será de 02 (dois) meses, contados da sua assinatura do instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Constitui o objeto a presente licitação a contratação de empresa para construção de pavimentação em bloco sextavados em vias urbanas na cidade de Aguiarnópolis/TO.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE AGUIARNÓPOLIS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.634.074/0001-42, neste ato representado pelo senhor prefeito Sr. Ivan Paz da Silva, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no Município e comarca de Aguiarnópolis – TO, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, situada à _____, CEP: _____, _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF n.º _____ residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, convencionam e contratam entre si o seguinte:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira - O presente contrato decorre da licitação modalidade Convite n.º 001/2020, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, homologada e adjudicada pela Senhora Prefeita, conforme despacho constante do Processo Licitatório supra citado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – Constitui o objeto do presente contrato a **constitui o objeto a presente licitação a contratação de empresa para construção de pavimentação em bloco sextavados em vias urbanas na cidade de Aguiarnópolis/TO**, conforme Projeto, Especificações Técnica e Planilha Orçamentária.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Cláusula Terceira - Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços.

Parágrafo Primeiro – Será facultado a CONTRATADA pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos e fatos:

- 1- Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;
- 2- Ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração.

Parágrafo Segundo – O Requerimento de pedido de prorrogação de prazo pela CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

Parágrafo Terceiro – As prorrogações autorizadas serão concedidas mediante alteração contratual, mas sempre procedidas através de comunicação escrita do Secretário de Administração da CONTRATANTE.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta - A Contratante pagará a Contratada pelo objeto do presente contrato, a importância de R\$ _____ (_____), em parcelas conforme medições e cronograma físico financeiro.

- a) Pelos preços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços constantes de sua proposta.
- b) Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que fazem necessários, até os limites previstos para cada caso, no Art. 65, parágrafo 1.º da Lei 8.666/93, inclusive quando os valores, tendo como base o valor inicial do contrato.

Parágrafo Único – Para recebimento das medições, a Contratada deverá apresentar faturas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS – TO, conforme medições da obra executadas pela Prefeitura Municipal.

DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta - A despesa com o pagamento da Prestação de Serviços constante neste contrato ocorrerá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária, sob a seguinte dotação: **15.451.0023.1-018 - Abertura e Pavimentação de Vias Urbanas**, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Outras Obras e Instalações, Fonte: 0010.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta - A CONTRATANTE obriga-se a cumprir os termos integrais deste contrato, disponibilizar as informações e documentos necessários à execução do objeto desta por ocasião das visitas ao município informações necessárias ao cumprimento do objeto desta proposta, realizar os pagamentos nos prazos previstos nesta proposta, reter todos os impostos e contribuições necessárias.

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta proposta, fornecer informações à CONTRATANTE em caso de questionamentos, é ônus da CONTRATADA as despesas com encargos sociais e trabalhistas sobre serviços subcontratados.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sétima: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

Cláusula Oitava: A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordância da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I- Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Cláusula Nona: Na hipótese do item I da cláusula anterior, a CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

Cláusula Décima: Em hipótese alguma, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados.

DA MULTA

Cláusula Décima Primeira - Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor realizado no presente contrato, à parte que infringir qualquer das condições ora estipuladas, ressalvado à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a contratante poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades seguintes:

- a) - suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- b) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, considerando, para tanto, reincidências de faltas, natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis – TO, mediante publicação no Placar de Avisos da Prefeitura.

Cláusula Décima Terceira: A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor da fatura, quando os serviços não tiverem o andamento regular motivado por culpa exclusiva sua.

Cláusula Décima Quarta: As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processos administrativos.

DO FORO

Cláusula Décima Quinta: De comum acordo, fica eleito o FORO da Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja

Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis – TO, aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2020.

PREFEITURA MUN. DE AGUIARNÓPOLIS-TO

AVENIDA BRASIL S/N, CENTRO – AGUIARNÓPOLIS - TOCANTINS - CEP:77908-000
TELEFONE: 63 3454-1120

IVAN PAZ DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF n.º: _____

Nome: _____
CPF n.º: _____

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE
DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa,, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Convite nº 001/2020, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura (do Responsável Legal da Empresa)

ANEXO V

Modelo De Declaração De Superveniência De Fato Impeditivo Da Habilitação

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório Carta Convite nº 001/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante)

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no INC. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa sediada na com inscrição no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome e assinatura do declarante)

MODELO VII

DECLARAÇÃO

Aguiarnópolis - TO,de de 2020.

Ref. CARTA CONVITE N.º /2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade /Tocantins, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n° e do CPF n° DECLARA que não possui
em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de
economia mista.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa